

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO**

A Câmara Municipal de Rio Novo, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de empresa ou de profissional liberal para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para apoio na condução dos trabalhos da comissão especial de estudos - Aeroporto Itamar Franco em Rio Novo-MG, com descrição em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

**Data da publicação: 07 de maio de 2025 às 14:00h (horário de Brasília).**

**Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 12 de maio de 2025 às 14:00h (horário de Brasília).**

**Em caso de empate das propostas, será designada sessão presencial que será dia 12 de maio de 2025 às 14:30h (horário de Brasília).**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE **através do e-mail** [camararionovo@gmail.com](mailto:camararionovo@gmail.com) ou na secretaria da Câmara Municipal de Rio Novo, sito na com sede na Rua Dr. Basílio Furtado, nº 48, Bairro: Centro, na cidade Rio Novo, Minas Gerais, CEP: 36.150-000, no horário de 14:00 às 18:00hs.

Informações poderão ser prestadas na sede da câmara, via telefone (32) 3274-2212 e via e-mail supracitado.

Rio Novo, 07 de maio de 2025.

## **1- DO OBJETO:**

1.1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de advogado(a), Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços jurídicos na Câmara Municipal de Rio Novo-MG, por tempo determinado.

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

## **2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

## **3- DO VALOR ESTIMADO:**

Conforme cotação já realizada, o valor médio estimado para o contrato é de R\$ 5.609,33 (cinco mil seiscientos e nove reais e trinta e três centavos).

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, **DEVIDAMENTE INSCRITA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2- Não Poderão Participar desta Dispensa De Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que Não Atendam Às Condições Deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que Enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº14.133/21.

#### **5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados preferencialmente para o e-mail **camararionovo@gmail.com** OU através do protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, em envelope lacrado que deverá constar a identificação do participante e o processo de licitação a que se destina, e deverá conter a proposta de preços de acordo com o Anexo 3 do edital, em conjunto do contrato social da empresa, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

O limite para apresentação de proposta de preços: 03 dias úteis conforme publicação de aviso de dispensa, proposta de preços via e-mail [camararionovo@gmail.com](mailto:camararionovo@gmail.com), às **14:00h (horário de Brasília)**

5.1.1- Será entregue ao participante que solicitar, uma certidão de entrega do envelope, contendo a licitação, a empresa, e a data da entrega da proposta.

5.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4- Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6- DA HABILITAÇÃO:**

6.1- Será solicitado ao fornecedor com condições mais vantajosas à administração pública, a apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.1- Após a solicitação de envio, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida entrega dos documentos, podendo este prazo ser acrescido por igual mediante autorização da comissão de licitação.

## **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

-Cópia da Cédula de Identidade (RG) do responsável legal;

- Apresentação de registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em situação regular.
- Regularidade para com a Fazenda Federal
- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Em caso de sociedade de advogados, deverá estar devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Nos termos do disposto nos arts. 63 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação da pessoa física interessada na contratação deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade oficial com foto, dentro do prazo de validade, que comprove a identidade do proponente;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em situação regular perante a Receita Federal do Brasil;
- Apresentação de registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em situação regular.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio fiscal do proponente, relativas à atividade profissional exercida e vinculada à contratação, conforme artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

- Comprovante atualizado de residência, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, compatível com o domicílio fiscal declarado;
- Certidão negativa de feitos sobre falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor cível da comarca do domicílio do licitante, válida e emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, ou dentro do prazo de validade expressamente consignado no próprio documento.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Comprovação de Aptidão para a Prestação dos Serviços Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para a prestação com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público. **(pessoa física) dispensada.**

A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, um profissional capacitado e habilitado para atuar na área para o perfil desejado.

O profissional técnico responsável deverá possuir formação acadêmica compatível com a natureza do serviço a ser executado, admitindo-se para fim de comprovação de qualificação profissional da seguinte área:

a) Bacharelado em Direito com registro na classe pertinente da categoria com apresentação do registro

Para comprovação do vínculo do profissional com a empresa participante, podem ser apresentadas as seguintes alternativas: **(pessoa física) dispensada**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com registro de vínculo empregatício com a empresa participante, quando aplicável.
- Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a empresa, que PODERÁ ser apresentado autenticado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por meio de assinatura digital válida.

Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.2- No caso da não entrega da documentação no prazo estipulado por este edital, ocorrerá a desclassificação do licitante, e a continuidade do processo licitatório será avaliada pela comissão.

6.2- Como documentos de habilitação, o fornecedor que apresentou a melhor proposta do certame, deverá enviar as seguintes documentações:

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023.

6.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.2.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o fornecedor será desclassificado e a continuidade do processo licitatório será avaliada pela comissão; Neste sentido, poderá a comissão analisar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.2.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.3. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos**, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado o envio da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.5. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

6.10. Além das certidões exigidas, o fornecedor ainda deverá apresentar declarações com as seguintes informações:

I- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

III- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

V- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **7- DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO**

No caso do procedimento estar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I -republicar o procedimento;

II -fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## **8- DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **9- DO PAGAMENTO:**

9.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4- A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de

penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1- Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2- A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

10.4- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Novo, 06 de maio de 2025.

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº. 006/2025**

**DISPENSA Nº. 006/2025**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1- Introdução**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de advogado(a), Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços jurídicos na Câmara Municipal de Rio Novo-MG, por tempo determinado.

1.2 Os trabalhos serão realizados de maneira remota.

1.3 O prazo da contratação é de trinta dias úteis.

1.4 A contratação será julgada por menor preço item.

#### **2- Identificação do Objeto**

2.1. Contratação de empresa ou de profissional liberal para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para apoio na condução dos trabalhos da comissão especial de estudos - Aeroporto Itamar Franco.

2.2. A descrição detalhada dos serviços a serem executados, encontra-se em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **3- Descrição do Objeto**

Os serviços serão realizados junto à Comissão Especial de Estudos- Aeroporto Itamar Franco que consiste em:

01. Levantamento e sistematização de informações públicas relacionadas à gestão e estrutura do Aeroporto Regional da Zona da Mata;
02. Análise de boas práticas de funcionamento de comissões e grupos de estudos em outras Câmaras Municipais;
03. Organização de cronograma, plano de trabalho e metas da comissão especial de estudos;
04. Apoio na redação de documentos administrativos e institucionais, tais como atas, requerimentos, ofícios, solicitação de informações convites para oitivas e relatórios da comissão especial de estudos;
05. Apoio da estruturação de reuniões e audiências públicas, com sugestões de pauta e encaminhamentos;
06. acompanhamento remoto das reuniões da comissão com envio de orientações e observações prévias e posteriores;
07. Elaboração de relatório final da Comissão, conforme diretrizes acordadas;
08. atendimento exclusivo em um dia útil da semana para as atividades da comissão enquanto durarem os trabalhos.

#### **4- Justificativa da Contratação**

A Contratação da empresa de prestação de serviços Jurídicos de apoio se dá uma vez que têm o objetivo de organizar, estruturar e acompanhar as atividades da comissão, proporcionando maior clareza e profissionalismo em todas as etapas do processo.

#### **Principais razões que justificam a contratação:**

- **Gestão eficiente:** Levantamento e sistematização de informações públicas relacionadas ao aeroporto, o que ajuda a embasar as discussões da comissão com dados confiáveis.
- **Benchmarking:** Análise de boas práticas de funcionamento de comissões em outras câmaras, possibilitando a aplicação de modelos bem-sucedidos na gestão do grupo.
- **Planejamento estratégico:** Elaboração de cronogramas, planos de

trabalho e metas para direcionar a comissão de forma organizada e focada.

- **Produção documental:** Redação de atas, requerimentos, ofícios e relatórios, garantindo que os registros administrativos e institucionais sejam completos e precisos.
- **Estruturação de reuniões e audiências públicas:** Planejamento das pautas e encaminhamentos, essencial para assegurar reuniões produtivas e alinhadas aos objetivos da comissão.
- **Acompanhamento remoto:** Orientações e observações antes e depois das reuniões, oferecendo suporte contínuo e mantendo o foco nas metas.
- **Relatório final:** Consolidação dos resultados e diretrizes em um documento bem estruturado, essencial para encerrar os trabalhos da comissão com clareza e transparência.
- **Atendimento exclusivo:** Dedicção de um dia útil por semana, garantindo que todas as demandas sejam atendidas com atenção e rapidez enquanto os trabalhos da comissão estiverem ativos.

## 5- Conclusão

Assim, diante da necessidade de contratação da prestação de serviço, proceda-se a formalização de Termo de Referência.

## **ANEXO II**

**PROCESSO Nº. 006/2025**

**DISPENSA Nº. 006/2025**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1- Identificação do Objeto**

Contratação de empresa ou de profissional liberal para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para apoio na condução dos trabalhos da comissão especial de estudos - Aeroporto Itamar Franco.

## **2- Descrição do Objeto**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de advogado(a), Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços jurídicos na Câmara Municipal de Rio Novo-MG, por tempo determinado.

**Os trabalhos serão realizados de maneira remota.**

**O prazo da contratação é de trinta dias úteis.**

**A contratação será julgada pelo menor preço do item.**

Os serviços serão realizados junto à Comissão Especial de Estudos- Aeroporto Itamar Franco que consiste em:

01. Levantamento e sistematização de informações públicas relacionadas à gestão e estrutura do Aeroporto Regional da Zona da Mata;
02. Análise de boas práticas de funcionamento de comissões e grupos de estudos em outras Câmaras Municipais;

03. Organização de cronograma, plano de trabalho e metas da comissão especial de estudos;
04. Apoio na redação de documentos administrativos e institucionais, tais como atas, requerimentos, ofícios, solicitação de informações convites para oitivas e relatórios da comissão especial de estudos;
05. Apoio da estruturação de reuniões e audiências públicas, com sugestões de pauta e encaminhamentos;
06. acompanhamento remoto das reuniões da comissão com envio de orientações e observações prévias e posteriores;
07. Elaboração de relatório final da Comissão, conforme diretrizes acordadas;
08. atendimento exclusivo em um dia útil da semana para as atividades da comissão enquanto durarem os trabalhos.

### **3- Justificativa da Contratação**

A contratação da empresa de prestação de serviços Jurídicos de apoio se dá uma vez que têm o objetivo de organizar, estruturar e acompanhar as atividades da comissão, proporcionando maior clareza e profissionalismo em todas as etapas do processo.

#### **Principais razões que justificam a contratação:**

- **Gestão eficiente:** Levantamento e sistematização de informações públicas relacionadas ao aeroporto, o que ajuda a embasar as discussões da comissão com dados confiáveis.
- **Benchmarking:** Análise de boas práticas de funcionamento de comissões em outras câmaras, possibilitando a aplicação de modelos bem-sucedidos na gestão do grupo.
- **Planejamento estratégico:** Elaboração de cronogramas, planos de trabalho e metas para direcionar a comissão de forma organizada e focada.
- **Produção documental:** Redação de atas, requerimentos, ofícios e relatórios, garantindo que os registros administrativos e institucionais sejam completos e precisos.

- **Estruturação de reuniões e audiências públicas:** Planejamento das pautas e encaminhamentos, essencial para assegurar reuniões produtivas e alinhadas aos objetivos da comissão.
- **Acompanhamento remoto:** Orientações e observações antes e depois das reuniões, oferecendo suporte contínuo e mantendo o foco nas metas.
- **Relatório final:** Consolidação dos resultados e diretrizes em um documento bem estruturado, essencial para encerrar os trabalhos da comissão com clareza e transparência.
- **Atendimento exclusivo:** Dedicção de um dia útil por semana, garantindo que todas as demandas sejam atendidas com atenção e rapidez enquanto os trabalhos da comissão estiverem ativos.

#### 4- Do serviço e da quantidade

| ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO |                                                                                                                                                                                                      |                  |            |                |             |  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|----------------|-------------|--|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UNIDADE          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |  |
| 1.                       | Contratação de empresa ou de profissional liberal para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para apoio na condução dos trabalhos da comissão especial de estudos - Aeroporto Itamar Franco. | 30 dias úteis    | 1          |                |             |  |
| TOTAL                    |                                                                                                                                                                                                      | VALOR GLOBAL R\$ |            |                |             |  |

O valor médio estimado para o contrato é de R\$ 5.609,33 (cinco mil seiscientos e nove reais e trinta e três centavos).

#### 5- Das sanções

Comete infração Administrativa ao Licitante, adjudicatário contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar Causa à Inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude qualquer natureza;
- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l. Praticar Atos Ilícitos Com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 11.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o prazo de entrega do produto, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art.156 da Lei 14.133/2021.

Na Aplicação Das sanções serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes
- d) Os danos Que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste edital de dispensa de licitação é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos intimar licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá Recurso No Prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**ANEXOIII**

**PROCESSO Nº. 006/2025**

**DISPENSA Nº. 006/2025**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL DO RESPONSÁVEL:

OBJETO:

.....

.....

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>DOS<br>PRODUTOS | MARCA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------|-------|------------|-------------------|----------------|
| 01   |                              |       |            |                   |                |
| 02   |                              |       |            |                   |                |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS

As despesas inerentes ao transporte, frete, descarga, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de .....,  
estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de  
Identidade nº .....e do CPF nº....., declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital da Dispensa de Licitação nº 04/2024 assim  
como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências  
constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa ....., inscrita no CNJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº .....,  
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº. 006/2025**

**DISPENSA Nº. 006/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE RIO NOVO, ESTADO DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO -MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, COF nº xxxxxxxxxxxx, denominado CÂMARA MUNICIPAL sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Centro, na cidade de Rio Novo – MG e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, considerando o disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº: 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, firmam o presente contrato de prestação de serviços, obedecidas as disposições gerais da Lei nº: 14.133/21 e as seguintes condições:

### **CLÁUSULA 1ª -DO OBJETO.**

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa Contratação de empresa ou de profissional liberal para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para apoio na condução dos trabalhos da comissão especial de estudos - Aeroporto Itamar Franco.

**Parágrafo Único** - A especificação do objeto encontra detalhamento no Estudo Técnico Preliminar (anexo \_\_\_\_ ) e Termo de Referência (anexo \_\_\_\_ )

## **CLÁUSULA 2ª - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Os trabalhos serão realizados de maneira remota.

O prazo da contratação é de trinta dias úteis.

Os serviços serão realizados junto à Comissão Especial de Estudos- Aeroporto Itamar Franco que consiste em:

01. Levantamento e sistematização de informações públicas relacionadas à gestão e estrutura do Aeroporto Regional da Zona da Mata;
02. Análise de boas práticas de funcionamento de comissões e grupos de estudos em outras Câmaras Municipais;
03. Organização de cronograma, plano de trabalho e metas da comissão especial de estudos;
04. Apoio na redação de documentos administrativos e institucionais, tais como atas, requerimentos, ofícios, solicitação de informações convites para oitivas e relatórios da comissão especial de estudos;
05. Apoio da estruturação de reuniões e audiências públicas, com sugestões de pauta e encaminhamentos;
06. acompanhamento remoto das reuniões da comissão com envio de orientações e observações prévias e posteriores;
07. Elaboração de relatório final da Comissão, conforme diretrizes acordadas;
08. atendimento exclusivo em um dia útil da semana para as atividades da comissão enquanto durarem os trabalhos.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação,

projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

3.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.**

4.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução das obras e serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

4.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias inseridas no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO.**

5.1 - O presente ajuste vigorará por 30 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço., podendo ser prorrogado na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº: 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6. São obrigações da contratada:

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

- Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

7.É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);

- Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

### **Cláusula 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Novo-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal ou por quem ele expressamente indicar.

9.2. Incumbe ao agente fiscalizador indicado no item anterior ou a outro colaborador por ele designado, gerenciar a execução do contrato, registrando no processo próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES**

**11.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Único** – Na aplicação das sanções acima especificadas, deverão ser observados os parâmetros definidos no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 13 – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

13.1- Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.2 - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

13.3 - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento

#### **CLÁUSULA 14 – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** - Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 15 - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 17 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

## **CLÁUSULA 18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 - O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 19 – DA RESCISÃO**

19.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder CONTRATANTE.

19.2 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

19.3 - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

19.4 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos

## **CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - É expressamente vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem anuência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG.

20.2 - Qualquer comunicação entre as partes, decorrente da prestação de serviços ora pactuada, deverá ser formalizada por escrito, por e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro meio de comunicação assemelhado.

20.3 - É eleito o foro da Comarca de Rio Novo/ MG, como o competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando o contratado a qualquer outro que tenha, venha ou possa possuir em virtude de lei.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Rio Novo– MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Presidente.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: